Lei nº 640

Dispõe s/ extensão, ampliação e melhoramento do serviço de Energia e Iluminação

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir Títulos Representativos de Capital de Emprêsa em financiamento, cujo produto será aplicado em Obras de extensão, ampliação e melhoramentos das redes de energia elétrica e de iluminação pública, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCR$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1967

Sérgio Pôrto

Prefeito Municipal

Mamede Caetano de Oliveira

Secretário

Lei nº 641

Autoriza aquisição de material e execução de serviços de melhoramento da iluminação pública.

A câmara municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, median